



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 012

Tema:	Notificação de Recursos Julgados no CONSEMA, CONREMA's E CERH				
Emitente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria nº 033-R/2018	Vigência:	26/12/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para os recursos julgados pelas plenárias do CONSEMA, CONREMA's e CERH.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Requerentes e Conselheiros do CONSEMA, CONREMA's e CERH

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **Presidente do CONSEMA/CONREMA's e CERH** – Função exercida pelo Secretário de Estado da SEAMA;
- 3.2. **Sistema Estadual de Meio Ambiente:** CONSEMA, CONREMA's, SEAMA, IEMA e IDAF
- 3.3. **CONSEMA:** Conselho Estadual de Meio Ambiente
- 3.4. **CONREMA's:** Conselho Regional de Meio Ambiente
- 3.5. **CERH:** Conselho Estadual de Recursos Hídricos
- 3.6. **Sistema Estadual de Recursos Hídricos:** CERH, SEAMA, AGERH e Comitês de Bacia Hidrográfica
- 3.7. **Gestor Administrativo dos Conselhos** – Secretário Executivo
- 3.8. **Gestor Técnico dos Conselhos** – Coordenador Técnico
- 3.9. **Gestor Jurídico-** Coordenador Jurídico
- 3.10. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 3.11. **DIO-ES** – Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo;
- 3.12. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;
- 3.13. **FUNDEMA** – Fundo Estadual do Meio Ambiente;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 3.14. **IEMA** – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 3.15. **IDAF**- Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal
- 3.16. **Protocolo/SEAMA** – Setor de protocolo da SEAMA;
- 3.17. **Secretaria Executiva do CONSEMA** – Responsável por apoiar e secretariar o trabalho do Conselho Gestor do FUNDEMA e atender as deliberações e competências desses.
- 3.18. **Secretaria Executiva do CERH** – Responsável por apoiar e secretariar os trabalhos do CERH, dentro de sua competência

4. LEGISLAÇÃO

- 4.1 – Lei Complementar 152, de 16 de julho de 1999 e suas alterações
- 4.2 – Lei Estadual 10179, de 17 de março de 2014.
- 4.2 - Decreto Estadual 2962 – R de 09 de fevereiro de 2012.
- 4.3 – Decreto Estadual Nº 4087, de 29 de março de 2017.
- 4.4 – Decreto Estadual N] 3970-R, de 10 de maio de 2016.
- 4.5 – Resolução CONSEMA Nº 004/20011.
- 4.6 - Resolução CONSEMA Nº 001, de 22 de maio de 2013.
- 4.7 - Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018.
- 4.8 – Resolução CERH, de 22 de outubro de 2015.

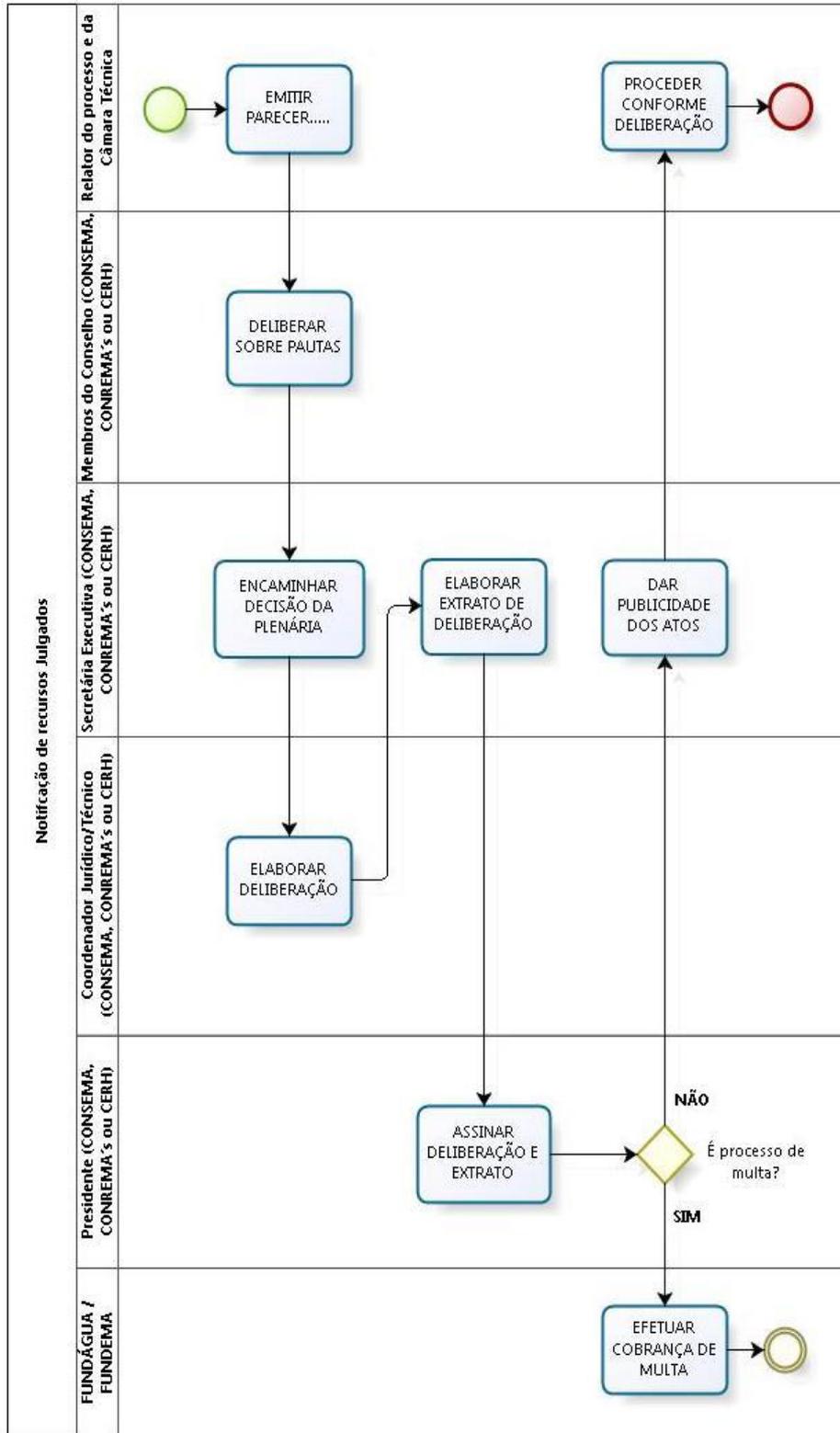
5. PROCEDIMENTOS

- 5.1. FLUXOGRAMA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

5.2. Etapa “EMITIR PARECER”

O relator do Processo e da Câmara Técnica competente emite parecer sobre a defesa apresentada no recurso.

5.3. Etapa “DELIBERAR SOBRE PAUTAS”

A plenária do Conselho correspondente delibera sobre a defesa apresentada no recurso e pauta de reunião do CONSEMA, CONREMA's e CERH.

5.4. Etapa “ENCAMINHAR DECISÃO DA PLENÁRIA”

A Secretária Executiva do Conselho competente encaminha a decisão da plenária para o Coordenador Técnico (processos técnicos) ou Jurídico (processos de infração) para elaboração da deliberação, com o suporte da Secretaria Executiva.

5.5. Etapa: “ELABORAR DELIBERAÇÃO”

5.5.1. O Coordenador Jurídico ou o Coordenador Técnico dos Conselhos elabora a deliberação, em conformidade com as deliberação da plenária do Conselho, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da realização da reunião.

5.5.2. Após encaminha à Secretária Executiva, para prosseguimento.

5.6 Etapa “ASSINAR DELIBERAÇÃO E EXTRATO DE DELIBERAÇÃO”

5.6.1 A Secretaria Executiva, elabora extrato de deliberação, colhe assinatura do presidente nos atos deliberados.

5.7 Etapa “DAR PUBLICIDADE DOS ATOS”

5.7.1 Caberá à Secretaria Executiva do Conselhos em conformidade com as normas vigentes, publicar os atos deliberados, em no máximo 10 dias úteis, em formato de extrato, no DIO.

5.7.2 Após publicação no DIO a Secretaria Executiva dos Conselhos anexa cópia dos atos assinados e publicados, no processo.

5.7.3 A Secretaria Executiva encaminhará, por e-mail, quando houver, cópia da publicação e do extrato ao requerente.

5.7 Etapa “EFETUAR COBRANÇA”

5.7.1 Após publicação dos atos a Secretaria Executiva encaminha o processo para o FUNDEMA/FUNDÁGUA, para efetuar a cobrança e demais providencias, somente os processos de multa.

5.8 Etapa “PROCEDER CONFORME DELIBERAÇÃO”.

5.8.1 A Secretaria Executiva encaminha os autos de infração, exceto os autos de multa,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

para o órgão de origem da lavratura da infração para procedimentos referentes aos deliberados pela plenária do Conselho.

6 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.7 Os casos omissos, não previstos em normas pertinentes ao CONSELHOS, serão tratados e encaminhados pelo presidente do Conselho.

7 ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

<p>MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHIESA Secretária Executiva do CONSEMA/CONREMA's e CERH</p> <p>VALDETE VARGAS MOTTA Coordenadora Técnica CONSEMA/CONREMA's e CERH</p> <p>ALEXANDRO BATISTA Coordenador Jurídico CONSEMA/CONREMA's e CERH</p>	<p>Elaborado em 19/12/2018.</p>
---	---------------------------------

APROVAÇÃO:

<p>ALADIM FERNANDO CERQUEIRA Secretário de Estado da SEAMA</p>	<p>Aprovado em 20/12/2018.</p>
---	--------------------------------